

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	07	020	2	SAÚDE E SANEAMENTO	185.000	1.030.000	1.215.000
				ADMINISTRAÇÃO	185.000	1.030.000	1.215.000
				SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	185.000	170.000	355.000
		021	2	COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA	185.000	—	185.000
				NORMATIZAÇÃO TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE SAÚDE		170.000	170.000
				ADMINISTRAÇÃO GERAL		860.000	860.000
				SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		30.000	30.000
				SERVIÇOS DE TRANSPORTE		830.000	830.000
TOTAL					185.000	1.030.000	1.215.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 9.497, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	2.ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE		
Administração Direta		
3.000 — Despesas Correntes		
Reduz	185.000	185.000
4.000 — Despesas de Capital		
Suplementa	185.000	185.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 9.600, DE 22 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência de Controle de Endemias

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem adequados os recursos necessários ao pagamento do convênio a ser firmado entre a Superintendência de Controle de Endemias e a Escola Paulista de Medicina, que tem como objetivo a prestação de serviços por parte daquela Escola no diagnóstico de doentes portadores do esquistossomose,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.326, de 17 de março de 1964, fica aberto na Superintendência de Controle de Endemias, um crédito de Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata os créditos ora abertos observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09 — 55 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas 13.75.921
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	85.000	85.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	85.000	85.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	85.000	85.000
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	85.000	85.000
TOTAL		85.000	85.000

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09.55 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Categorias Econômicas		TOTAL	Subprogramas 13.75.429
Código	ESPECIFICAÇÃO		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	85.000	85.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	85.000	85.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	85.000	85.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	50.000	50.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	35.000	35.000
TOTAL		85.000	85.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 9.546, DE 21 DE MARÇO DE 1977

Dispõe sobre as substituições de docentes do Quadro de Magistério Retificação

Artigo 11 —

Onde se lê: o disposto no Decreto n.º 51.213, de 31 de janeiro de 1.969. Leia-se: o disposto no Decreto n.º 51.213, de 3 de janeiro de 1.969.

DECRETO N.º 9.597, DE 21 DE MARÇO DE 1977

Dá nova redação a dispositivos dos Estatutos e Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 3.º —

Onde se lê: ... do artigo 7.º dos Estatutos e a ... do item V, Leia-se: ... do artigo 7.º dos Estatutos e a letra "f" do item V, ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 54-77 — CC.

Decretos de 22-3-77

Exonerando, a pedido, Nelson Gomes Teixeira, do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Nomeando Murilo Macedo para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, padrão CD-15-A.

Autorizando;

em caráter excepcional, o afastamento do Dr. Antonio Carlos Lima Pompeo, RG 2.796.676, Médico Encarregado do Setor de

Inspeção de Controle de Ambulatório, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE — para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, estagiar na Faculdade de Medicina de Paris — Hospital Porte de Choisy — Serviço de Urologia, de 1.º a 31-10-77;

em caráter excepcional, o afastamento de: Ivanir Borella Mariano, RG 2.857.313, Assistente Técnico da Diretoria de Planejamento e Manoel Francisco Conejo Lopes, RG 4.180.339, Chefe de Seção Técnica de Hidrogeologia do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreenderem viagem de assessoramento ao Projeto de Recursos

Hídricos da Ilha de Marajó do Núcleo de Ciências Geofísicas da Universidade Federal do Pará, de 21-3 a 2-4-77.

Aplicando:

nos termos dos artigos 251, II, 254 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 2.826-76, 1.a CPP — 74-74 — SE e seus apensos, a pena de suspensão, por 30 dias, por infringência ao artigo 241, I, convertida em multa, com base no § 2.º do artigo 254, ambos do citado diploma legal, Augusto Luiz Bernardes Bauer, RG 5.039.957, Professor III, estável, referência 22, da FESG. "Brasílio Machado", da Capital, da Secretaria da Educação;

nos termos dos artigos 251, II, 256, II, 252 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 3.083-76, 2.a CPP — 25-74 do proc. 13.202-74 — SPS, anexo da mesma CPP — contendo relatórios e SJ — 130.554-74, a pena de suspensão, por 8 dias, convertida em multa, com base no § 2.º do artigo 254 do citado

diploma legal a Dimas Motta Granado, RG 2.101.376, Assistente Social, padrão 20-B, efetivo, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social;

nos termos dos artigos 251, II, 260, I e 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 3.323-76 e SS — 7.599-72 (1.º e 2.º volumes), a pena de suspensão, por 90 dias, por infringência ao disposto nos incisos VI, XII e XIV, do artigo 241 do citado diploma legal, a Dourival da Silva Lojzada, RG 3.873.769, Fiscal Sanitário, extranumerário, padrão 11-A, da Secretaria da Saúde;

nos termos dos artigos 251, I, 253 e 260, I, combinados, quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG — 496-77 e SSP — 24.636-75, a pena de reprecensão a: Genesio Bertinotti, RG n.º 3.399.408, extranumerário, Luiz Rosário Címó, RG 4.667.399, efetivo e Vicente Beijar Prado Filho, RG 4.606.792, efetivo, todos Carcereiros, padrão 12-A, à época da infração, em exercício na Delegacia de Polícia